



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 024/77

SÚMULA: . Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar concessão até 10 (dez) anos, para exploração dos serviços na Rodoviária, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar concessão para exploração dos serviços por prazo não superior a 10 (dez) anos na Rodoviária neste Município .

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte dois) dias
do mês de novembro do exercício de 1977 (um mil
novecentos setenta sete).

WALTER PINA
PREFEITO MUNICIPAL